



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	<b>Processo Licitatório</b>	<b>PRC 42/2021</b>
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Modalidade- Pregão Presencial</b>	<b>PREGÃO 07/2021</b>

**1.1** - O Município de SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000, através de seu prefeito municipal, Senhor CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública na sala de Licitações, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal.

**1.2** - O Critério de Julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.3** - O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 02/2021, de 04 de janeiro de 2021, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

## **2 – OBJETO.**

**2.1** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

**2.2** Constituem serviços inerentes ao objeto:

**a)** Serviços de implantação dos sistemas que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.

**b)** Apoio técnico a distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.

**c)** Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.

**d)** Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.

**e)** Serviços avulsos de treinamento que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.

**f)** Apoio técnico presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela contratante.

**2.2.1** - A remuneração dos serviços complementares das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” serão parte integrante do valor ofertado para a locação dos sistemas.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**3.2.1-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do (Anexo VI) deste Edital;

**3.2.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.3.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.3.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**3.5** – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste edital, seguem sete anexos contendo:

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II- Minuta de contrato:

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV– Termo de Referência;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital:

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII- Especificação das funcionalidades comum a todos os sistemas.

Anexo VIII- modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico.

**3.11** – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

## 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro - Sede da Prefeitura Municipal.

DATA: **08 de março de 2021**.

HORÁRIO: **08:30 hs protocolo e 09:00hs abertura**.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG  
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

ENVELOPE N<sup>o</sup> 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N<sup>o</sup> 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

ENVELOPE N<sup>o</sup> 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

**4.3** – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta conforme modelo no Anexo I.

**Observação:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## 5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

**5.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 6- CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

**6.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**6.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

**6.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I, deste Edital.

**6.6** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes.

**6.7** - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte - Anexo VI

**6.8** – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (modelo constante no anexo V), com pena de não poderem participar do certame.

**6.9** – Depois de apresentada a Declaração solicitada no parágrafo anterior, os representantes entregarão os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPES DE Nº 01)**

O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos ordenadamente conforme a seguir:

### **7.1 – Preenchimento da Proposta Comercial**

A proposta comercial que deverá ser datilografada ou impressas por processador de texto, e impresso em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

compreensão de seu conteúdo, poderá também, ser observado o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter em uma folha anexa:

**7.1.1** – A Proposta Comercial deverá ser feita de forma global, detalhando os preços unitários do sistema para o valor mensal e anual.

**7.1.2** – Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**7.1.3** – Processo Licitatório nº 42/2021, Pregão nº 07/2021, abertura dia 08/03/2021;

**7.1.4** – Prazo de entrega 05 (cinco) dias a contar da Emissão da Ordem de fornecimento emitida pela Divisão Municipal de Licitações, Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.1.5** - Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino (Almoxarifado Central) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.6** - É vedado a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

**7.1.6** - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo I deste Edital;

**7.1.7** - Preço unitário e preço total dos produtos licitados;

**7.1.8** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

**7.1.9** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **8. - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.1.1** – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item e as demais que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**8.1.2-** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.2 - LANCES VERBAIS**

**8.2.1-** Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.2.2 -** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3 -** Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

**8.2.4 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

### **8.3 - JULGAMENTO**

**8.3.1 -** O critério de julgamento será o de menor valor total, desde que sejam observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.2 -** Mesmo sendo o valor global considerado para julgamento, o licitante se obriga a informar em sua proposta os valores para cada um dos sistemas que compõe o item.

**8.3.3 -** Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto.
- b) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- c) Tenha pelo menos um requisito técnico especificado neste Edital, apresentado pela licitante durante Teste de conformidade do sistema, sido considerado em desacordo com tais exigências editalícias por meio de decisão emitida em ata pela Comissão Técnica de Avaliação.
- d) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**8.3.4** - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.3.5** - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.3.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.3.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.3.8**- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.3.9** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.3.10** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.3.11** - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**8.3.12** - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Técnica de Avaliação, para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**8.3.13** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.14** – Apurado o menor lance e declarada a proposta vencedora, será calculado o percentual de redução do preço inicial das propostas do envelope 1, em relação ao lance e negociação final a ser adjudicado pelo pregoeiro.

**8.3.15** - O percentual calculado no sub-item anterior será aplicado linearmente no valor unitário de cada um dos sistemas bem como no total do preço das horas trabalhadas constantes do envelope 1, para a composição final do valor licitado.

**8.3.16** – Detalhados os valores unitários, será calculado o valor da implantação que corresponderá a 10% do valor da locação que é o valor da somatória dos valores unitários dos sistemas.

**8.3.17** - Todos os valores, à exceção do valor das horas trabalhadas, serão ainda para adjudicação final, calculados e desdobrados os seus correspondentes valores mensais.

**8.3.18** - O vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

**8.3.19** - Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

**8.3.20** - O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

**8.3.21** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

**8.3.22** - Após a instalação dos equipamentos será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação ao conteúdo do envelope.

**8.3.23** - A escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado no item 8.3.22 será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação.

**8.3.24** - A demonstração será realizada na seqüência de requisitos estabelecida no envelope.

**8.3.25** – Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

**8.3.26** – A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, tão logo o licitante encerre sua demonstração.

**8.3.27** – Após o anúncio previsto no item 8.3.26, o Pregoeiro a Comissão técnica de Avaliação passará a palavra aos fiscais que poderão contestar e questionar o cumprimento do requisito, dando nova oportunidade ao licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do requisito questionado, ou mesmo reconhecer o não atendimento.

**8.3.28-** Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, o Pregoeiro, após ouvir a Comissão Técnica de Avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.

**8.3.29** – As eventuais objeções feitas por fiscais ou pelo licitante que estiver demonstrando serão registradas em ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**8.3.30** – Encerrado o Teste de conformidade do sistema, a Comissão Técnica de Avaliação informará ao Pregoeiro o resultado, classificando o licitante, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos.

**8.3.31** – No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

**8.3.32** - O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

**8.3.33** – No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 7, na busca da proposta mais vantajosas.

**8.3.34** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**8.3.4** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.5** - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.5.1**- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.3.5.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.3.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.3.8** - O critério de julgamento será o de menor valor total, desde que sejam observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.9** - Mesmo sendo o valor global considerado para julgamento, o licitante se obriga a informar em sua proposta os valores para cada um dos sistemas que compõe o item.

**8.3.10** - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) Não se refira à integralidade do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

b) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.  
c) Tenha pelo menos um requisito técnico especificado neste Edital, apresentado pela licitante durante Teste de conformidade do sistema, sido considerado em desacordo com tais exigências editalícias por meio de decisão emitida em ata pela Comissão Técnica de Avaliação.

d) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.11** - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.3.12** - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.3.13** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.3.14** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.3.15**- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.3.16** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.3.17** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.3.18** - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**8.3.19** - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Técnica de Avaliação, para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**8.3.20** - Os lances verbais serão ofertados pelo valor global

**8.4** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.5** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelopes identificando como nº 02 (dois), lacrado e opaco. São os seguintes documentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1-**Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2-**Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**9.1.3-**Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**9.1.4-**Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

### **9.2-REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.1** – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

**9.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.3** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**9.2.4** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**9.2.5-** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**9.2.6-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**9.2.7-** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

**9.2.8-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.2.9 - O CRC** – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

### **9.3-CAPACIDADE TÉCNICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**9.3.1** – Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação sob pena de inabilitação. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado, contendo a indicação do representante que o subscreve.

**9.3.2** - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII;

### **10 - RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.7** – Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### **12 – DO CONTRATO**

**12.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II e, da proposta.

**12.1.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.1.2-** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2 –** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1-** A Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.1.1 –** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13.2 -** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação do bem, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

**13.2.1 –** A empresa vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**13.2.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**020601 1012210022.019 339039 (Ficha 212)**

**020601 1012210022.019 339039 (Ficha 213)**

**020601 1012210022.019 339039 (Ficha 214)**

Parágrafo Único – A **ADMINISTRAÇÃO** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na entrega do produto, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

**14.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União;

**14.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no prazo 02 (dois) anos.

**14.2** – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**14.2.1** – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**14.2.2** – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**14.2.3** – entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

**14.2.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.

**14.3-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicadas àqueles que:

**15.1.1** - Retardarem a execução do pregão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**15.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**15.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.6** - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3554-1266.

São Pedro da União, 18 de fevereiro 2021.

---

Daniel Rubens Galli

Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º .../2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro -, São Pedro da União – MG -, CEP 37855-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º RG- M-1.776.122 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.255.936-15, residente e domiciliado na sede do Município.

##### 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., em ....., neste ato representada por ....., detentor do CPF nº ..... e RG-....., residente e domiciliado à .....

##### 1.3 - OS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **PROCESSO nº 42/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) E



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.**

#### **2.1.1 Constituem serviços inerentes ao objeto:**

- a) Serviços de implantação dos sistemas que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.
- b) Apoio técnico a distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.
- c) Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.
- d) Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.
- e) Serviços avulsos de treinamento que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.
- f) Apoio técnico presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão, se formalmente requisitados pela contratante.

**2.2** – O objeto descrito no item anterior somente será fornecido após a emissão de ordem de fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

#### **3.1- DO PRAZO**

**3.1.1-** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único** – Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à administração as condições contratuais e o valor cobrado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de .....

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do item licitado e respectiva nota fiscal devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Administração, acompanhada das certidões negativas para com o INSS, FGTS e município.

**3.3.2** - Ocorrendo de cair em dia que não haja expediente no Município, a data de pagamento será transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**020601 1012210022.019 339039 (Ficha 212)**

**020601 1012210022.019 339039 (Ficha 213)**

**020601 1012210022.019 339039 (Ficha 214)**

Parágrafo Único – A **ADMINISTRAÇÃO** incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, em até 05 (cinco) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3**- A empresa licitante vencedora se compromete a cumprir o objeto deste contrato em sua totalidade de acordo com a proposta, sob pena de rescisão do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal, observados os procedimentos usuais;

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação neste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde, a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

**8.1.1** - efetuar as conferências para recebimento;

**8.1.2** - proceder à liquidação da nota fiscal e encaminhá-las de imediato ao Departamento Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo - INPC/FGV, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação no Município de São Pedro da União pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

**9.2** - Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº .../2021, realizado na modalidade Pregão Presencial nº .../2021, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Pedro da União ..., ..... de 2021.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Representante legal  
CPF/MF n.º

<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>PARECER JURÍDICO:</b>
1- _____	Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica..
2- _____	_____ <b>Abel Celestino da Conceição</b> <b>OAB/MG – 73.606/B</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV.

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL*
01	Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde contratação dos serviços	12		

VALOR TOTAL (\* 12 meses => R\$

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 05 dias

Local de Entrega: Departamento Municipal de Saúde

Obs: Caso a Contratada queira definir prazos diferentes daqueles estabelecidos no Cronograma Físico de Implantação do Sistema, Capítulo XI do Termo de Referência, deverá consigná-los em sua Proposta Comercial, sendo os mesmos considerados no contrato a ser celebrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### ANEXO – IV

-TERMO DE REFERÊNCIA -		
<b>PREGÃO Nº 07/2021</b>	<b>Unid. Requisitante: Diretor Municipal do Departamento de Saúde</b>	<b>Data: 08/03/2021</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.		
<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b> Proporcionar melhor qualidade na prestação de serviços na área de Saúde à população de São Pedro da União.		
<b>Local de entrega:</b> Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – e/ou onde for determinado pelo Diretor Municipal de Saúde.		
<b>Condições de habilitação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Registro Comercial (no caso de empresa individual);</li><li>-Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações;</li><li>-Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;</li><li>-Copia de documentos pessoais do responsável pela empresa;</li><li>-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;</li><li>-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;</li><li>-Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;</li><li>- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;</li><li>- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>- O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.</li></ul>		
<b>Fiscalização:</b> A fiscalização da entrega do objeto será exercida pelo Departamento Municipal de Saúde do município de São Pedro da União.		
<b>Forma de pagamento:</b> O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto e respectiva nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos para com o		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

INSS, FGTS E TST.

**Condições e prazo de entrega:** A entrega será efetuada em até **05 (cinco) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento Municipal de Saúde.

**Forma de apresentação da proposta:** Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”, conforme modelo fornecido e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**Obrigações da empresa vencedora:**

- a) entregar e dar garantia para o objeto licitado de acordo com o prazo estabelecido na proposta, contado a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a espécie do objeto.
- c) fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto da licitação a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

**Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à empresa vencedora as irregularidades manifestadas na entrega do objeto, informando, após, à empresa vencedora tal providência;
- b) fiscalizar a entrega do objeto, informando à empresa vencedora para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após a entrega do objeto.

**Sanções administrativas:** - A recusa do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na entrega dos equipamentos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
  - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha;
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 2(dois) anos.
- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo,**

**Garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### **deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

**– recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;**

– recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

– entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **Outras informações:**

##### **1.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

##### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor valor, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Para instalação, configuração, transferência e conversão dos dados existentes nos sistemas em utilização, parametrização, adequação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do SISTEMA, incluindo a locação dos sistemas e serviços complementares descritos no edital a CONTRATADA deverá obedecer as especificações contidas neste roteiro e utilizar metodologia fundamentada em princípios e técnicas, observando as descrições e os prazos definidos em cada uma das seguintes atividades:

1. Implantação Instalação e configuração dos programas que fazem parte da solução

Fornecimento de toda a documentação e mídias relativas ao do SISTEMA, bem como sua instalação e configuração, pela CONTRATADA.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

- 2 .Transferência e Conversão de Dados Cadastrais e Históricos

Migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração seja por meio eletrônico seja por reprocessamento a cargo da CONTRATADA

- 3.Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas

Descrição: Análise, revisão, detalhamento, especificação de regras de negócio, parametrização e adequação do SISTEMA no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados para seu adequado funcionamento para a CONTRATANTE

- 4 Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais

Descrição: Implementação e testes das funcionalidades averiguando a consistência do SISTEMA, no cumprimento das obrigações periódicas da CONTRATANTE tais como fechamentos contábeis, cálculo da Folha, prestações de contas, fechamento de procedimentos licitatórios, lançamentos tributários etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

Nesta atividade, poderá ocorrer, se for o caso, o processamento em paralelo com o sistema existente para comparações a serem aprovadas pela CONTRATANTE.

### **5 Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA**

Treinamento voltado para administradores do SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar as funções de gerenciamento.

Treinamento voltado para servidores públicos, usuários do SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar todas as suas funcionalidades.

Prazo: até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço e o material didático será de responsabilidade da CONTRATADA

Os Treinamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE que fornecerá sala de aula com a infra estrutura necessária.

Número de Treinadores: O número de treinadores fica a cargo da CONTRATADA.

Número de Treinados: A CONTRATADA obterá as informações necessárias para dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de Administradores e usuários a serem treinados NA ASSIANTURA DO CONTRATO.

Duração: a CONTRATADA apresentará após a assinatura do contrato o plano de treinamento que deverá ser aceito pela CONTRATANTE contendo as horas aulas a serem ministradas

### **6- Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas**

Descrição: Reconhecimento pela CONTRATANTE de que os sistemas estão em funcionamento normal, realizando testes, verificando documento, colhendo depoimentos de servidores responsáveis pelas áreas para que seja certificado o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados.

Prazo: até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

### **7. Locação dos sistemas e serviços complementares**

Trata-se do relacionamento entre as partes durante a vigência da locação dos sistemas, em especial da oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado e de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema ou atendimento "in loco" solicitado pela contratada com a mesma finalidade A CONTRATANTE pagará mensalmente por estes serviços desde a assinatura do contrato, devendo observar os prazos para implantação de cada sistema, a partir do qual poderá ocorrer suspensão parcial ou total dos pagamentos, bem como as demais sanções legais por inadimplência.

### **8. Prazo e Cronograma de Implantação dos sistemas**

O prazo de implantação do SISTEMA será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Caso a CONTRATADA oferte, em sua proposta comercial, prazo menor que o indicado acima, será considerado o prazo constante da sua proposta, devendo o novo desembolso ser aprovado pela CONTRATANTE.

9. O desembolso das parcelas para a quitação dos serviços será feito conforme cronograma abaixo ou no caso de antecipação por acordo entre as partes e terá a seguinte composição:

9.1. Os valores de locação mensais serão pagos tão logo a CONTRATANTE certifique que a CONTRATADA deu início aos serviços de implantação.

10. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

11. A não conclusão da implantação ou o seu atraso provocada por descumprimento de obrigações da CONTRATANTE, tais como ausência de rede de dados ou equipamentos, não indicação de servidores públicos para treinamentos e operação do sistema, não interromperá o pagamento das parcelas mensais de cada sistema exceto na hipótese de retardamento acordado entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES E DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Atividades		Dias	Execução – Meses											
		5 dias	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Implantação	X												
1.1	Instalação e configuração dos programas	X												
1.2	Transferência e conversão de dados históricos	X												
1.3	Parametrização e adequação (funcionalidades específicas)	X												
1.4	Parametrização e adequação (rotinas mensais e anuais)	X												
1.5	Treinamento a servidores	X												
1.6	Validação final da implantação do sistemas: (A,B,C,D,E,F,G)	X												
A	Atendimento	X												
B	S.A.D.T.													
C	Estoque / Almojarifado	X												
D	Produção													
E	Gestor													
F	Prontuário Eletrônico do Paciente	X												
G	Vigilância em Saúde	X												
2	Locação Sistemas e serviços complementares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **CAPÍTULO XII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preço deverá conter os seguintes itens:

- a) Valor da locação dos sistemas, implantação e treinamento por mês e por ano:
  - Implantação Instalação e configuração dos programas que fazem parte da solução
  - Transferência e Conversão de Dados Cadastrais e Históricos
  - Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas
  - Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais
  - Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA
  - Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas
  
- 2) Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas on site para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

### **CAPÍTULO XIII - INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Equipe Técnica

Para a implementação do SISTEMA a CONTRATADA deverá disponibilizar em sua equipe responsável pelos trabalhos, técnicos devidamente qualificados. O dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executada no prazo de 05 (cinco) dias, conforme definido neste Termo de Referência.

A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução do objeto do Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

direito público ou privado, evidenciando que a equipe executa ou executou, satisfatoriamente, serviços equivalentes ao objeto desta contratação.

A utilização de equipe de apoio pela CONTRATADA ficará a seu cargo e as suas expensas.

- b) – Etapas para o desenvolvimento do projeto
  - Implantação do Sistema

A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, que deverão ser executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- planejamento da instalação;
- instalação dos módulos ou componentes;
- parametrização;
- testes unitários e integrados;
- carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- geração de documentação de todas as etapas;

A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela administração.

A equipe da CONTRATADA deverá, também, monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

executadas, durante a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

Na conclusão da fase de implantação dos sistemas, deverá ser apresentado à administração um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de sua instalação lavrando um documento certificando a conclusão.

- **Treinamento**

A CONTRATADA deverá garantir a realização de treinamentos a serem realizados em suas dependências, abrangendo operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema.

As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

- **Manuais do Sistema**

- **Documentação Técnica do Sistema**

Deverá ser entregue a CONTRATANTE os manuais completos dos sistemas, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

- **Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA**

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico – hat net, e-mail, hat ou VPN, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídas na proposta de preço dos licitantes:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ou **EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.

As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

### **CAPÍTULO XIV- LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA**

O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

1- Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos do contrato.

2- A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

a) produção, b) manutenção, c) teste, e d) treinamento.

3- Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas fonte para a CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do SISTEMA colocado em produção.

4- A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, e obrigando também a, utilizar os banco de dados, os softwares e plataformas operacionais existentes na CONTRATANTE, caso contrário deverá a CONTRATADA assumir os custos referentes a qualquer mudança.

5- Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato, exceto dos programas existentes na CONTRATANTE na data da assinatura do Contrato, ainda que sejam posteriormente utilizados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO V**

#### **Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital.**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante  
(responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO  
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO VII

#### **ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

1. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows NT Server, Windows 2008 Server, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação (previsão futura de softwares livres nas estações);

1.1 Os computadores das unidades serão conectados aos servidores de aplicação através de uma VPN ou rede sem fio (wireless) criada por um provedor local. A transmissão de dados entre as unidades de saúde e o local onde estão os servidores de aplicação será feita, preferencialmente, via rádio. Dentro das unidades serão criadas redes internas (INDOOR) via cabo de par trançado. O protocolo de transmissão é o TCP/IP, não sendo permitida emulação via terminal Server.

1.2 Arquitetura 3 camadas, acessível localmente, rede sem fio ou pela Internet.  
**Não sendo possível a utilização de navegadores e browsers.**

1.3 O SOFTWARE deverá ser acessível a partir de estações de operação, configuradas com sistema operacional Linux ou Windows.

1.4 Linguagem compilada.

2. Preferencialmente Gerenciador de Banco de Dados Relacional do tipo OpenSource ou Freeware.

3. Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo ORACLE, MICROSOFT SQL hat n, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) ou mesmo para o sistema operacional (por exemplo Sistema operacional Windows) a Administração aceitará desde que todos os custos para banco de dados, implantação nos servidores e nas estações de trabalho e de qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente arcados pela CONTRATADA.

4. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

5. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

6. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
7. Registrar o log da utilização de transações;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
9. Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
10. Possuir, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
11. Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos txt, xls, com saída em disquete ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
  - 12.1. Compatibilidade de Impressão Matricial, Jato de Tinta e Laser.
13. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;
16. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
17. Possuir rotinas seguras de backup e restore para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;
18. Integração total entre seus módulos ou funções;
19. Possuir teste de consistência dos dados de entrada (Ex: validade de datas, campos com preenchimento numérico, saldos, etc.), impedindo que erros sejam cometidos pelos usuários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### Usos e Recursos

- Exportação para:
- BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);
- SIA (Sistema de Informação Ambulatorial);
- AIH (Autorização de Internação Hospitalar);
- SIB (Sistema de Informação de Beneficiários);
- PNI (Sistema Controle de Vacinas);
- APAC(s);
- FPO.
- SISAIH (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado)
- CIAH (Controle de Internação Hospitalar )
- Sigaf (Farmácia)
- E-sus AB (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico Individual, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Procedimentos, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Domiciliar, Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia)

Entre outros, conforme necessidade da prefeitura;

- Importação das informações do Scnes e da tabela geral SIGTAP, CADSUS;
- Controle de Teto Físico/Financeiro e Controle Orçamentário;
- Relatório de prévia de produção para faturamento com quantidades e valores;
- Dados pré-cadastrados do Sistema Único de Saúde – SUS (Tabelas Nacionais);
- Manuais dos módulos para usuários.;
- Padrão do uso de data (DD/MM/AAAA);
- Padrão TISS e TUSS para convênios;
- Genograma Familiar.
- Envio de SMS para Pacientes
- Integração com E-sus AB (Sistema Atenção Básica)
- Integração com Sigaf (Farmácia)
- Aplicativo para tablet - E-sus (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial)

Administração do sistema:

- Cadastro de mantenedoras;
- Cadastro de informações da mantenedora e cadastro das unidades;
- Cadastro das unidades;
- Informação da localidade;
- Tipo de unidade (Psf, hospital, laboratório, etc);
- Personalização de fichas do prontuário de internação;
- Cadastro de procedimentos da unidade;
- FPO (Controle de procedimentos e orçamentos das unidades);
- Controle e gerenciamento de P.P.I. ( Programação Pactuada Integrada);
- Informações do Siab ( Cadastro de segmento, área, micro área, tipo de equipe);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Cadastro de serviços e classificação;
- Cadastro de convênios e Procedimentos;
- Importação de procedimentos do Sus e outros convênio;
- Cadastro de agente comunitário de saúde;
- Cadastro de conselho regional;
- Cadastro de profissional;
- Cadastro de classificação de atendimento;
- Cadastro de unidade de terceiros;
- Configuração do acesso de usuário, com nomes, senhas, módulos e unidades de acesso;
- Consulta e pesquisa ao Cid10;
- Utilizar CBO;
- Cadastramento de municípios com respectivo código IBGE;
- Códigos de procedimentos com código interno, ou seja, que tenha duas opções de codificação, da tabela do SUS e do sistema;
- Cadastro de Usuários Externos;
- Tabelas de Procedimentos (Médicos e Exames).

### Relatórios:

- Profissional;
- Atividade do Profissional;
- Saldo da programação orçamentária municipal;
- Saldo de PPI.

### Atendimento:

- Cadastro de paciente gerando número único de prontuário no município: Endereço, dados pessoais, documentos;
- Emissão do cartão municipal;
- Ficha de cadastro do prontuário;
- Cadastro de vacina de outras localidades;
- Cartão espelho de vacina;
- Odontograma;
- Controle de material e medicamento;
- Cadastro e lançamento do sis prenatal;
- Controle de receita médica;
- Controle de óbito;
- Controle de Atestados
- Cadastro informações complementares (Siab), com todos os dados exigidos pelo siab (área, microárea, segmento, etc);
- Cadastro de informações do E-SUS, atualizando os dados conforme as versões novas do sistema;
- Atendimento de ambulatório médico;
- Atendimento de ambulatório enfermagem;
- Atendimento de ambulatório laboratório;
- Atendimento de ambulatório raios-x;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Atendimento de ambulatório ultrassonografia;
- Atendimento de ambulatório fisioterapia;
- Atendimento de ambulatório odontologia;
- Atendimento de ambulatório paramédicos;
- Atendimento de ambulatório serviço social
- Atendimento de ambulatório psicologia;
- Atendimento de ambulatório educador físico;
- Atendimento em Grupo
- Atendimento Hospitalar
- Pesquisa de ficha de atendimento;
- Agendamento de consultas:
- Agendamento de consultas e exames;
- Escala de profissionais, agenda reprimida;
- Manutenção de agendamento (Alterar data e hora geral e individual, incluir e excluir procedimentos, etc);
- Assistente Social: Dados da família, diagnóstico da residência, perfil social, setor vulnerável, índice de despesas;
- Exportação e importação de dados de CADSUS;
- Controle completo de vacinas, com saídas de vacinas para pacientes e emissão do cartão de vacinação.
- Mapa de localização de endereço dos pacientes;
- Cadastro de todas as informações do Sismama (Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama);
- Cadastro de todas as informações do Siscolo (Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero);
- Atendimento de Pré/Pos Consulta;
- Cadastro de Pacientes Externos;
- Pesquisa de pacientes pelo nome da mãe, n°. Prontuário e Data de nascimento;
- Atendimento de Assistência Social com Diagnostico , Planejamento Familiar, Avaliação Social, Controle de Orteses e Próteses.
- Manutenção de Óbitos
- Transferências de Leito Hospitalar
- Prescrições de Material, Medicamento para pacientes internados

### Relatórios:

- Os atendimentos realizados por cada profissional dentro de determinado período;
- Quantos e quais pacientes com hipertensão, diabetes, etc., foram atendidos dentro de determinado período;
- Quantas vezes determinado paciente foi atendido durante determinado período, quais as datas, horários de atendimento e qual o procedimento e especialidade realizado;
- Quantos atendimentos foram realizados de determinada Doença (CID-10);
- Quantos pacientes foram atendidos de determinado município, ou de determinado bairro ou rua da cidade;
- Atendimento por homônimo;
- Atendimento por profissional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Atendimento de agendamento;
- Exames atendidos;
- Custo do profissional;
- Entrega de resultado;
- Emissão geral do cartão de saúde;
- Relação de todos os pacientes;
- Internação com relação de alta, previsão de alta, censo diário, pacientes internados;
- Internações psiquiátricas;
- Atendimento do Sis prenatal com previsão de parto, adesão até 120 dias, faltas, quantidade de consultas, atendimentos Sis prenatal encerrados, e movimento do Sis prenatal.
- Censo Diário Hospitalar
- Previsão de Alta
- Cidades Atendidas Hospitalar
- Transferências de Internação
- Diário de Entrada e Saída Internação
- Internação por Área
- Relatório de Atestados por Dia, Tratamento, Setor.
- Pacientes doadores de sangue
- Relação de Bolsa Família
- Aniversariantes
- Tipos de Cancelamento de Atendimento
- Atendimentos por Faixa etária por classificação
- Famílias por agente de saúde
- Consolidado de famílias
- Grau de Escolaridade por família
- Doença por área

### S.A.D.T :

- Cadastro de exames de laboratório e raio-x e personalizado;
- Cadastro de exames por Kit de Exames e códigos de procedimentos (sigtap) para fins de produção automática;
- Emissão de laudos de raio-x personalizado (Ambulatório e internação);
- Emissão de resultados de laboratório personalizado incluindo métodos, valores de referência e material;
- Ecocardiograma;
- Controle imunológico (Controle de rede de frio, mapa de aplicações diária, boletim de doses aplicadas de vacinas, movimento de estoque de insumos, movimento mensal de vacinas e soros, controle diário de vacinação, vacinas pendentes);
- Orçamento de exames;
- Acompanhamento de Exames (Emissão de exames por lote, mapa de resumo, exames realizados por paciente, convênio e geral, consolidado de atendimento e resultado);
- Consulta de atendimento por técnico;
- Controle de acesso de menus por usuário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Relatório do SADT de Terceiros;
- Relação de Órtese e Próteses.
- Emissão de resultados laboratoriais online para pacientes, via internet, com chave de acesso individual.

### Relatórios:

- Laboratório:
- Emissão de exames por lote;
- Mapa de resumo;
- Exames realizados por convênio, por paciente e geral;
- Relação geral de todos os exames;
- Consolidado de atendimento e resultado;
- Radiologia:
- Exames realizados por convênio, por paciente e geral;
- Atendimento por técnico e relatório de laudos.

### Transporte / TFD

- TFD: Tratamento fora do Domicílio (Controle total de viagens e agendas de pacientes), com relatórios, emissão da guia de para o paciente, relação de viagens e pacientes para o motorista, quantidade de pessoas nos veículos e acompanhamentos das autorizações, prioridades, procedimentos, controle de faltas;
- Cadastro de carros da unidade e motoristas;

### Relatórios:

- Distâncias percorridas, paciente, procedimento, município, gastos por carro, gastos por motorista, relação de faltas, relatório de viagens, TFD não autorizada.

### Estoque/Almoxarifado :

- Cadastro:
- Cadastro de centro de custos;
- Cadastro de pacientes no Prontuário de Registro Farmacêutico conforme dados obrigatórios do SIGAF;
- Exportação para o SIGAF das entradas e saídas de materiais/medicamentos e do Prontuário de Registro Farmacêutico;
- Grupo de estoque;
- Horário de prescrição de medicamentos;
- Cadastro de produtos (materiais e medicamentos);
- Mensagem de alerta quando um material/medicamento atingir a quantidade mínima, máxima e de segurança conforme cadastro do item;
- Fornecedor;
- Transportadora;
- Entrada de material e medicamentos;
- Controle de entrada de materiais por licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Informações da nota fiscal;
- Dados do produto;
- Entrada de vacina;
- Contas a pagar;
- Saída de material e medicamentos:
- Tipos personalizados de saída (ambulatório, unidade, paciente, perda, acerto);
- Informação sobre o destino;
- Dados do produto;
- Saída por kit de material e medicamentos, etc;
- Estorno e transferência de produtos do estoque;
- Verificação e aviso de medicação e lotes para vencimento;
- Classificação do estoque pela curva abc.;
- Lançamento de medicamento de outras farmácias;
- Impressão de etiquetas e códigos de barra dos materiais e medicamentos;
- Entrada e saída utilizando leitor de código de barras para agilizar os atendimentos;
- Controle de medicamentos controlados;
- Exportação do cadastro de material e medicamentos para planilha;
- Impressão em impressora de 33 colunas;
- Controle de entrada e saída de licitação;
- Controle por período de entrega de medicamentos para o paciente;
- Transferência entre grupos de estoque no município;
- Comprovante de entrega de material e medicamentos;
  
- Relatórios:
  
- Saída por ambulatório;
- Por lote, unidade, paciente;
- Transferência;
- Transferência de centro de custo geral;
- Fechamento contábil;
- Centro de custo de saída;
- Conferência de saída por grupo de estoque;
- Saída de produto por paciente;
- Remédios controlados;
- Saída por referências;
- Entrada de lote, por fornecedor por nota fiscal;
- Relação de nota fiscal, por centro de custo;
- Movimento diário;
- Necessidade do estoque;
- Consumo médio trimestral;
- Saldo do estoque de (Material e Medicamento, por período, vacina e licitação);
- Relação de data de validade (Vacina, Material e Medicamento, e Materiais e Medicamentos vencidos);
- Emissão de etiquetas pequenas e grandes;
- Gráficos de entrada de fornecedor e saída por unidade;
- Relação de produtos;
- Contagem do estoque;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Inventário;
- Curva ABC;
- Relação de medicamentos reservados para pacientes;
- Emissão do SISAFE (Sistema de Acompanhamento da Farmácia Essencial);
- Fechamento mensal contábil.
- Nível de Estoque
- Relação de produtos em falta
- Mapa de psicotrópico;

### Produção:

- Produção de ambulatório;
- Faturamento de atendimento médico;
- Faturamento de exames;
- Faturamento por convênios;
- Produção de agente comunitário de saúde;
- Produção PMA2;
- Produção da Vigilância Sanitária;
- Cancelamento de atendimento;
- Processa produção de acordo com o período cadastrado (personalizado);
- Relatório de consistência mostrando advertências e erros;
- Modos de produção, tanto automático (lançamento e codificações das fichas) quanto manual (lançamento das fichas posteriores);
- Exportação para os sistemas do governo: BPA, SISPRENATAL, SIAB, E-SUS, AIH, PNI, SISCOLO, SISMAMA, FPO, CIH, APAC, TISS, TUSS;
- Importação de FPO;
- Realizar consistências exigidas pelo SIA SUS na geração de BPA's;
- Possibilitar a reapresentação de produções anteriores;
- Relatório do faturamento global e por especialidade;
- Resumo do faturamento por procedimento;
- Resumo da Produção dos Médicos (Sintético e Analítico);
- Relatório de Avaliação do Corpo Clínico;
- Relatório de Procedimentos Especiais;
- Relatório de Honorários Profissionais Procedimentos Especiais;
- Sistema para Controle de Faturamento de Ambulatório SUS;
- Controle do faturamento das contas Ambulatoriais;
- Fatura de Honorários Médicos SIA/SUS;
- Estatística para o SIA/SUS;
- Relação Analítica de Procedimentos (Quantidade x Valor);
- Gerar mídia magnética para entrega ao SIA/SUS;
- Estatísticas mensais.
- Consistência do Cartão nacional do paciente

### Relatórios:

- Produção Ambulatorial:
- BPA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Produção por especialidade;
- Por classificação;
- Conferência;
- Relatório nosocomial;
- Faturamento por classificação analítico;
- Total gasto por FAA;
- FAA não processada;
- FAA cancelada;
- FAA produzidas;
- Atendimento por profissional;
- Procedimento por atendimento;
- Atendimento por município;
- Classificação de atendimento por paciente;

### Gestor :

- Atendimento:
- Estatística por convênios;
- Estatística por especialidade;
- Estatística por profissional;
- Estatística por unidade;
- Estatística por tipo de procedimento;
- Estatística por clínicas;
- Estatística por faixa etária;
- Estatística por sexo;
- Estatística do TFD;
- Estatística do Sis prenatal.
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas

### Estoque:

- Estatística por entrada;
- Estatística por saída;
- Estatística por itens abaixo do mínimo;
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas

### Produção:

- Estatística por convênios;
- Estatística por especialidade;
- Estatística por profissional;
- Estatística por unidade;
- Estatística de produção de agente de saúde.
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **S.A.D.T:**

- Estatística por convênios;
- Estatística por unidade;
- Estatística por exames.
- Geração de Gráficos com opção de exportar de todas as estatísticas acima descritas

### **Relatórios gerenciais:**

- Quantidade de procedimentos;
- Procedimentos realizados;
- Fornecimento de medicamentos;
- Relatórios de viagens de TFD;
- Produção e marcadores de PSF;
- Produção geral;
- Resumo Geral em forma de Gráficos para Gestão Municipal;
- Exportação dos gráficos para planilhas e editores de textos e imagens.

### **P.E.P (Prontuário eletrônico do paciente):**

- Atendimento médico;
- Triagem do paciente (pulso, temperatura, diabetes, e IMC (índice de massa corpórea) );
- Acesso à prontuários anteriores;
- Exames solicitados;
- Medicamentos receitados;
- Atestados;
- Receitas;
- Manipulação de imagens de laudos;
- Todas as informações referentes ao paciente estarão contidas no P.E.P. entre eles: Exames de laboratório, radiológico, receitas, atestados, atendimentos anteriores, pedido de exame, gráficos comparativos de peso e altura.

### **Prontuário eletrônico de Fisioterapia:**

- Anamnese Cavistar;
- Avaliação Estética
- Avaliação Postural
- Acesso à prontuários anteriores;

### **Vigilância em Saúde:**

- Cadastro de Vacina;
- Cadastro de Servidor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Auto Termo de Vigilância Sanitária;
- Produção da vigilância Sanitária;
- Denúncia de Vigilância Sanitária;
- Termo de Responsabilidade;
- Requerimento;
- Emissão de Alvará Sanitário;
- Investigação de Doença de Chagas;
- Investigação de Anti-Rábico;
- Investigação de Animais Peçonhentos;
- Investigação de Epizootia;
- Investigação de Febre Amarela;
- Investigação de Leptospirose;
- Investigação de LTA;
- Investigação de Raiva Humana;
- Investigação de Esquistossomose;
- Exames Helmintos;
- Auto de Intimação de Multa;
- Notificação de Estabelecimento;
- Notificação de Imóvel;
- Diário de Coproscopia e Tratamento;
- Pesquisa Larvária;
- Tratamento Anti-Vetorial;
- Controle Semanal de Servidor;

### Relatórios:

- Saldo de Estoque de Vacina;
- Movimento Mensal de Vacinas e Soros;
- Controle Diário de Vacinação;
- Movimento de Estoque de Insumos;
- Controle de Rede de Frios;
- Mapa de Aplicação Diária;
- Boletim de Doses Aplicadas de Vacinas;
- Vacinas Pendentes;
- Data de Validade da Vacina;
- Resumo Semanal Entomológica.

### Controle de Notificação: (Doenças Epidemiologia)

- Cadastro de Notificações, Classificações e Formas de Tratamento;
- Atendimento de Notificação em caso de suspeita;
- Notificação e monitoramento de Covid-19
- Resultado da Notificação;
- Relatório de Conferência.

### Controle de Protocolo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- Data do Protocolo;
- Cadastro de Remetente;
- Cadastro de Destinatário;
- Cadastro de Assunto;
- Tipo de protocolo
- Relatórios de Protocolos de Remetente e Destinatário.

Não haverá custos para a prefeitura nos seguintes itens

- Viagens, hospedagens e alimentações.
- Alterações e inclusões no sistema.
- Quando for solicitada a presença de um técnico (caso não seja solucionado por telefone ou qualquer forma de contato).
- Treinamentos posteriores, caso haja necessidade de treinar novos funcionários.
- Informação contida no bando de dados é direito da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_